



Câmara Municipal de Elói Mendes

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇO

1. OBJETO:

Contratação de serviço técnico de elaboração de projeto anti-incêndio e antipânico com reprodução de planta.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
01	01	SERVIÇO	• Reprodução de projeto arquitetônico “as built”; • Elaboração do projeto de segurança contra incêndio e pânico, dimensionando as seguintes medidas de segurança: o Saídas de emergência (Conforme IT-08); o Iluminação de emergência (Conforme NBR 10898); o Sinalização de emergência (Conforme IT-15); o Extintores (Conforme IT-16). • Preenchimentos de formulários e quadros; • Recolhimento de anotação de responsabilidade técnica; • Trâmite de cadastro do projeto no sistema Infoscip; • Acompanhamento da vistoria (após as medidas tomadas para adequação às orientações dadas no projeto). Acompanhamento de toda tramitação do processo até sua conclusão e finalização com a expedição do competente AVCB.

3. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

A aquisição se dá em razão dos apontamentos feitos no protocolo nº13/2023 (Contendo o relatório de inspeção predial da sede da Câmara Municipal); Protocolo nº 10/2025 (que solicita a tomada de providências sobre as instalações da sede da Câmara Municipal), Protocolo nº 139/2025 (solicitando a tomada de providências imediatas), da notícia de fato nº 02.16.0236.0173718.2025-75 na Procuradoria de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais, do Parecer Jurídico no processo de licitação nº007/2025 Pregão Eletrônico nº 002/2025 e das demais manifestações administrativas internas da Câmara Municipal no sentido de ser necessária a readequação do prédio às normas do corpo de bombeiros

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- Ser pessoa física (trabalhador autônomo/profissional liberal) ou jurídica devidamente constituída;
- Estar regularmente inscrito junto aos cadastros da Receita Federal;
- Estar devidamente inscrito e regular junto aos órgãos de classe competente, quando obrigatório;
- Possuir as licenças para exercício da profissão e para a prestação do serviço pretendido;
- Estar em dia com as obrigações tributárias perante a Fazenda Municipal, estadual e federal;
- Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;



Câmara Municipal de Elói Mendes

- Emitir Nota Fiscal eletrônica para efetivação do pagamento;
- Efetuar a entrega dos itens na sede da Câmara Municipal

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO
1	Certidão negativa de débitos trabalhistas	INSS – ART. 95, §3º, CF 88
2	Declaração de cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiências e para reabilitado da Previdência Social, caso o porte da empresa exija	Lei nº 14.133/2021, art. 63, IV.
3	Prova de inscrição no cadastro de pessoa física	Lei nº 14.133/2021,
4	Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual, municipal	Lei nº 14.133/2021
5	Prova de regularidade com o FGTS	Lei nº 14.133/2021
6	Cópia do ato constitutivo e suas alterações	Lei nº 14.133/2021
7	Cópia dos documentos pessoais dos representantes da contratada	Lei nº 14.133/2021
8	Inscrição regular e sem pendências no SICAF – Sistema de cadastramento unificado de fornecedores	Lei nº 14.133/2021
9	Regularidade e inexistência de pendência no banco de dados do TCU	Lei nº 14.133/2021
10	No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;	Lei nº 14.133/2021
11	Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;	Lei nº 14.133/2021
12	No caso de sociedade empresária ou sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;	Lei nº 14.133/2021
13	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;	Lei nº 14.133/2021
14	No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;	Lei nº 14.133/2021
15	No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;	Lei nº 14.133/2021
16	No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;	Lei nº 14.133/2021
17	Inscrição do SICAF – Sistema de cadastramento Unificado de For	Lei nº 14.133/2021



Câmara Municipal de Elói Mendes

6. DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

- 6.1. Executar o serviço no prazo e local indicados pela Câmara Municipal em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; devendo sempre zelar pela qualidade do serviço prestado;
- 6.2. Atender prontamente as solicitações da Câmara Municipal para a correta e perfeita execução do objeto;
- 6.3. Comunicar à Câmara Municipal qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.4. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais;
- 6.5. Acatar a fiscalização da Câmara Municipal e efetuar as correções necessárias durante a execução do objeto.
- 6.6. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido na Lei nº. 14.133/2021.
- 6.7. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.
- 6.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

7. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 7.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste instrumento.
- 7.2. Designar servidor(es) autorizado(s) para fiscalizar a execução do objeto, atestando as ~~ntb~~ fiscais/faturas apresentadas pela LICITANTE VENCEDORA.
- 7.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação solicitada, necessária à perfeita execução do objeto.
- 7.4. Remeter advertências à contratada, por escrito, quando o objeto não estiver sendo cumprido de forma satisfatória
- 7.5. Aplicar a contratadas penalidades, quando for o caso.
- 7.6. Notificar, por escrito, a da aplicação de qualquer sanção.
- 7.7. Efetuar o pagamento da fornecedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente e o atestado de recebimento do serviço.
- 7.8. Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO



Câmara Municipal de Elói Mendes

- 8.1. O serviço será executado sob demanda, mediante autorização de fornecimento emitida pela contratada.
- 8.2. O serviço será requisitado ao contratado com antecedência mínima de um dia da data que se pretende que se inicie a veiculação da propaganda.
- 8.3. Com a autorização de fornecimento, a Câmara Municipal comunicará ao contratado o conteúdo do informativo a ser veiculado, o texto a ser gravado e divulgado na forma pretendida neste termo de referência.
- 8.4. O serviço deverá ser executado no município de Elói Mendes, nos horários que alcance melhor cidadãos eloienses e demais interessados.
- 8.5. Após a execução o serviço, este será recebido provisoriamente por servidor competente designado na ordem de serviço, não implicando este ato na aceitação definitiva;
- 8.6. O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por qualquer falha na execução do serviço ou por sua execução em desacordo com as especificações do termo de referência.
- 8.7. A confirmação de que o item atendeu ao descrito no termo de referência será confirmada após a verificação e o atestado de cumprimento das exigências pelo setor de recebimento definitivo da Câmara Municipal;
- 8.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso até que o fornecedor adote as medidas saneadoras necessárias;
- 8.9. A nota fiscal/fatura deverá indicar os dados bancários do FORNECEDOR, para fins de depósito dos pagamentos devidos;
- 8.10. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação/entrega qualquer obrigação financeira e/ou documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 8.11. A Câmara Municipal somente efetuará o pagamento após o servidor designado para função/ou o setor de recebimento atestar o recebimento definitivo do serviço.
- 8.12. O pagamento será realizado no prazo de dez dias contados da data de recebimento da nota fiscal pela Câmara Municipal.
- 8.13. Deverá ser submetida à apreciação e à análise do agente de contratação e da comissão de apoio, qualquer medida que implique alteração na forma de execução do serviço contratado; sendo que decisão final será tomada pelo gestor da Câmara Municipal, juntamente com o gestor do contrato.



Câmara Municipal de Elói Mendes

9. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente contratação será previsto no instrumento contratual, que será adequado aos prazos de vigência contratual previstos e permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021

10. DA GESTÃO DO CONTRATO

Incumbirá a gestão do contrato à Diretoria Geral da Câmara Municipal, unidade a quem caberá a tomada de diligências necessárias para o saneamento de incorreções verificadas pelo fiscal do contrato.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução da despesa do presente objeto, indico as seguintes dotações dispostas no orçamento vigente:

Dotação	Funcional	Fonte
30	01.031.0001.2.005.3390.39.00	1.500.99

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

Será selecionada para contratação, a empresa que oferecer melhor oferta e que cumpra todos os requisitos, estabelecendo-se como critérios legais aqueles previstos e regulados pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nº 14.133/2021). O critério de julgamento será o valor global, tendo em vista a união dos itens pretendidos a fim de se evitar a incompatibilidade ou inexecução, visto que a gravação do spot informativo é tradicionalmente feita pelo próprio locutor e com equipamentos da empresa que veicula a informação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Integram o presente termo de referência a seguinte documentação:

- Estudo técnico preliminar;
- Pesquisas de mercado, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021;
- Adequação orçamentária e financeira;

Eventuais dúvidas quanto à aplicação do presente termo de referência serão dirimidas pelo agente de contratação e pela equipe de apoio;

Sala da Direção Geral, sede da Câmara Municipal, em Elói Mendes, 18 de agosto de 2025

Ângela Martins Lourenção

Diretoria Geral da Câmara Municipal